

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**  
VICE-PREFEITO**THIAGO RODRIGUES MOREIRA**  
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**CRISTIAN DE CARVALHO SOARES**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS CESAR CIMA AIRES**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**NILSON RODRIGUES NEVES**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**LUIZ ALBERTASSI SPACOSKI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**CARLOS CESAR DE PAULA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**IMBERÊ MOREIRA ALVES**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**RAFAEL FERREIRA**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**  
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Leis****LEI Nº. 981 DE 09 DE JULHO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre o processo de escolha seleção e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itatiaia e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º - Fica estabelecido novos parâmetros sobre o processo de escolha, seleção e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itatiaia, conforme previsto no art. 28, § 3º da Lei Municipal nº 81/92, subsidiada pela Lei Federal nº 8.069/90. Altera as leis nº 519 de 20 de julho de 2009 e lei nº 641 de junho de 2013.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 519, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - Para o exercício das funções de membro do Conselho Tutelar são requisitos indispensáveis:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, a ser elaborada por entidade responsável por concursos públicos, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver cinquenta por cento de acertos nas questões da prova.

VII - Ter atuação profissional de no mínimo dois anos, com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial.

§ 1º - Será admitida a atuação voluntária, desde que seja regular e permanente, não esporádica, ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas pelo candidato no período de dois anos, sem prejuízo da sindicância prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º A atuação profissional, ou a voluntária, mencionadas no inciso VII e no § 1º poderão ser verificadas a qualquer tempo pelo CMDCA de Itatiaia, e, caso se constate a inexistência ou insuficiência do citado requisito, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado.

VIII - Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

Art. 3º. O Art. 7º da Lei 519 de 20 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Será permitido ao CMDCA solicitar ao Executivo Municipal, Funcionários da Prefeitura Municipal de Itatiaia, para colaborar com o pleito, que serão designados e nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA N.º 2.952 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolve: Art. 1º - PRORROGAR, o compromisso de estágio de POLIANA SILVA DOS SANTOS SANTA ANA, pelo período de 03/06/19 à 28/11/19. Art. 2º - Fica autorizado a estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/06/19, em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio Nº 0004515784-3, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2.953 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolve: Art. 1º - PRORROGAR, o compromisso de estágio de VITOR HUGO DA SILVEIRA NASCIMENTO DE ALCANTARA, pelo período de 30/06/19 à 31/12/19. Art. 2º - Fica autorizado a estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/19, em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio Nº 0004626265-3, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2.956 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolve: Art. 1º - CONCEDER, estágio aos estudantes abaixo relacionados, pelo período de 01/07/19 à 31/12/19.

IGOR ALTOMARE NEVES;

SAIMON GOMES DA SILVA;

DEIVID LÚCIO DA SILVA JUNIOR;

ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA;

LAYSA TORRES AGUIAR NASCIMENTO.

Art. 2º - Fica autorizado aos estudantes supracitados, a

concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/19, em conformidade ao termo de compromisso de estágio 000492462-3, 000492446-2, 0004492468-4, 00049492463-9, 000492466-1, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2.958 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - AUTORIZAR o processo de CONTRATAÇÃO, de CARLOS TAKAYUKI ITO JUNIOR, para exercer o cargo de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, no período de 01/06/2019 à 30/11/2019, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do Processo Administrativo nº 04439/2019. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2.959 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolve: Art. 1º - CONCEDER, estágio a estudante THAINÁ BOECHAT FRAGA, pelo período de 01/07/19 à 31/12/19. Art. 2º - Fica autorizado a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/19, em conformidade ao termo de compromisso de estágio Nº 000492450-3, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2.960 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - AUTORIZAR o processo de CONTRATAÇÃO, de BIAZI RICIERI SILVA, para exercer o cargo de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, no período de 28/06/2019 à 30/11/2019, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do Processo Administrativo nº 04439/2019. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de junho de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2961 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições